

REGIMENTO INTERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2022

PARA DISCUSSÃO E REVISÃO DO PPA 2023-2025 E LOA PARA 2023.

RENATO LIMA DE SALES, Prefeito Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada **Audiência Pública** denominada “**VERTENTE DO LÉRIO PARTICIPATIVO**” como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a **transparência, e participação popular** ao processo de elaboração da LOA 2023 e Revisão do PPA 2023/2025.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2032 para a LOA e nos exercícios de 2023 a 2025 para o PPA.

CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) – Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA), detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do município de Vertente do Lério, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante desde Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa nas redes sociais em conformidade com edital de convocação.

Art. 3º As audiências públicas iniciarão impreterivelmente às 1:00 (dez horas) dos seguintes dias:

- I - **Dia 15 de setembro de 2022** com qualquer número de participantes – Apresentação e coleta de informações para revisão do Plano Plurianual - PPA 2023-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual 2023;

Parágrafo primeiro - A sessão terá duração de no máximo 02 (duas) horas;

Art. 4º O participante, deve assinar a ata de presença e descrevendo seu nome e sobrenome, e, opcionalmente o endereço, telefone, e-mail, entidade que representa, e outros que achar pertinente para que a Administração possa identificá-lo para poder direcionar a demanda, sugestão ou crítica aos setores competentes.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pela Secretária Municipal de Finanças, que será considerada Presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da consultoria.

Art. 6º São prerrogativas da Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções virtuais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º A Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções virtuais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar do PPA 2022/2025 e LOA 2022 pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. Debates virtuais;

Art. 13ª Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo(a) Presidente.

Art. 14ª Os internautas disporão de até o final da transmissão ao vivo para formular o seu questionamento e ser respondido pelo(a) Presidente ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* desse artigo, a manifestação será respondida posteriormente na forma de comentários diretamente no *link* da transmissão ao vivo.

Art. 15º Os técnicos do Município e da Empresa Consultora disporão de prazo máximo de até o final da transmissão ao vivo para responder eventuais perguntas dos internautas, exclusivamente sobre o tema da audiência pública.

Art. 16º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas exposições e as intervenções, o Secretário Municipal de Planejamento elaborará a Ata de certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo(a) Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo(a) Presidente, pela Secretária de Planejamento, pelo chefe do Controle Interno e demais secretários, e posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

Vertente do Lério (PE), 01 de setembro de 2021.

RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO